

Seminário

# de Desenvolvimento Capacitação

Palestra "A Reforma Tributária e os regimes especiais de tributação: efeitos, impactos e oportunidades", com



**DIVINÓPOLIS**

Auditório do **Senac**

Av. Antônio Olímpio de Morais, 293, Centro



24/3



18H

**A REFORMA TRIBUTÁRIA E OS REGIMES ESPECIAIS DE  
TRIBUTAÇÃO: Efeitos, impactos e oportunidades**

# EMOÇÕES COM A REFORMA TRIBUTÁRIA



## ANSIEDADE

Pra ver a Reforma Tributária implementada, com a população pagando menos impostos e tendo mais dinheiro no bolso.





## CHRISTIANE FERRAZ

Consultora Tributária, sócia da NF Consultores, Mestre em Contabilidade Tributária e Administração pela FUCAPE, Pós Graduada em Contabilidade e Direito Tributário, Especialista em IFRS Societário e Tributário pela FGV, Bacharel em Direito e Ciências Contábeis pela FUMEC. Auditora Independente pelo Conselho Federal de Contabilidade – CNAI 4455, ex-membro da Comissão de IFRS do CRC/MG. Conselheira do CRCMG, Conselheira Honorária do CEAT/FEDERAMINAS e Coordenadora da Comissão de Interlocução entre o CRCMG e a SEFAZ/MG para assuntos da Reforma Tributária. Professora de cursos de Pós-Graduação e MBA da PUC Minas, além de Palestrante em diversas instituições como: CRC/MG, CRC/AC, CRC/DF, FECON, SEBRAE, FIEAC, UFMG, AMIS, OCEMG, dentre outros.



# Fases da Reforma Tributária

FASE 1: Reforma da  
tributação sobre o  
CONSUMO



FASE 2: Reforma  
da tributação  
sobre a RENDA  
e a FOLHA



TODO O PERÍODO:  
Ajustes na tributação  
sobre o Patrimônio



# Situação Atual

**LEI COMPLEMENTAR Nº 214,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

ORIGEM: PLP 68/2024  
INSTITUI O IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS), A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS (CBS) E O IMPOSTO SELETIVO (IS); CRIA O COMITÊ GESTOR DO IBS E ALTERA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 227,  
DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

ORIGEM: PLP 108/2024  
INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS - CG-IBS, DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS - IBS, SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PARA OS ENTES FEDERATIVOS DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IBS, E SOBRE O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS - ITCMD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

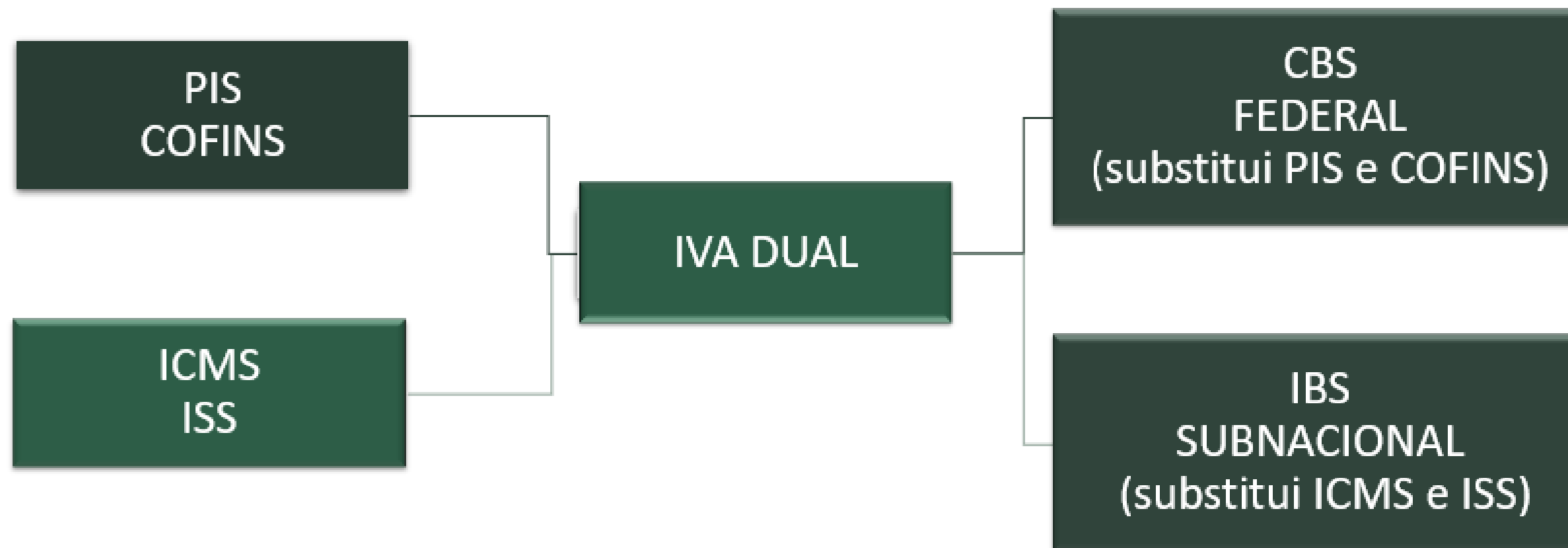
**Nota Técnica NF-e/NFC-e  
2025.002 v.1.34**  
**Nota Técnica SE\CGNFS-e nº  
004 e 005**

NOTAS TÉCNICAS QUE DISPÕEM SOBRE AS ADEQUAÇÕES DO LAYOUT DA DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS, DADO O CONTEXTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO.

Aguardando a publicação dos Regulamentos de IBS e CBS



# ESTRUTURA DA REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO

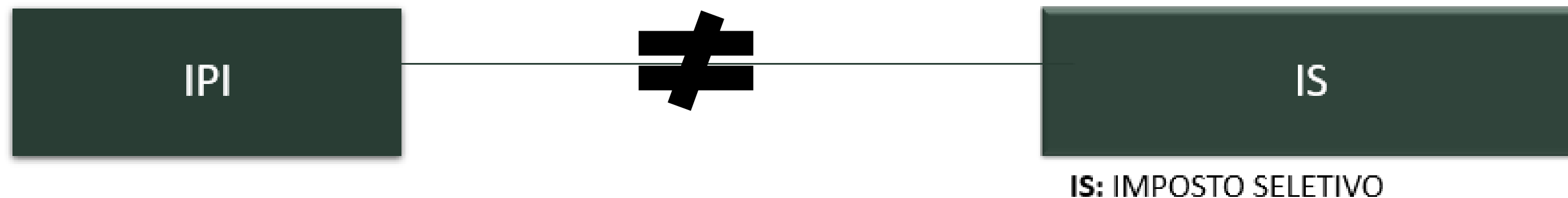


**CBS:** Contribuição sobre bens e serviços

**IBS:** Imposto sobre bens e serviços

**A Emenda Constitucional nº 132/2023 e a Lei Complementar nº 214/2025 preservaram o regime do Simples Nacional**

# ESTRUTURA DA REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO



As Alíquotas do IPI serão reduzidas a zero  
(LC 214/2025, art. 126, a partir de janeiro/2027)

Exceção: Produtos que tenham industrialização  
incentivada na Zona Franca de Manaus (ZFM),  
conforme definição da SUFRAMA

## IS - IMPOSTO DO PECADO

Nocividade ao meio ambiente e a saúde humana  
Art. 409 da LC 214/2025 e especulações do mercado

1. Veículos automotores
2. Embarcações e aeronaves
3. Produtos fumígenos
4. Bebidas alcoólicas
5. Bebidas açucaradas
6. Bens minerais extraídos
7. Serviços de apostas e concursos de prognósticos / fantasy sports

- **No Simples Nacional é cobrado por fora.**
- **Incidência monofásica, sem geração de crédito**

# Lei Geral | TRANSIÇÃO PARA O NOVO MODELO

2023

2024 e 2025

2026

2027

2029 a 2032

2033

- Emenda Constitucional nº 132, da Reforma Tributária

- **Leis Complementares que regulamentam:**
  - o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo
  - aspectos específicos de gestão e administração do IBS
- **Leis ordinárias para definir:**
  - alíquotas do Imposto Seletivo
  - aspectos operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais
- **Regulamento do IBS e da CBS**
- **Desenvolvimento do sistema de cobrança da CBS e do IBS**

- **Ano teste da CBS e do IBS.**
- Não haverá cobrança de impostos caso o contribuinte emita nota fiscal.

**Art. 348, LC 214/25**

- **Cobrança da CBS**
- **Extinção do PIS e da Cofins**
- **Extinção do IOF-Seguros**
- **Redução a zero das alíquotas do IPI** sobre todos os produtos, exceto aqueles que também sejam industrializados na Zona Franca de Manaus (estes representam apenas 5% do total)

- **Cobrança do Imposto Seletivo**

- **Transição do ICMS e do ISS para o IBS via aumento gradual da alíquota do IBS e redução gradual das alíquotas do ICMS e do ISS:**
  - 10% em 2029
  - 20% em 2030
  - 30% em 2031
  - 40% em 2032
  - 100% em 2033

- **Vigência integral do novo modelo e extinção do ICMS e do ISS**

# Cronograma – NFe (modelo 55)/NFCe (modelo 65)

NT\_2025.002\_v1.34\_RTC\_NF-e\_IBS\_CBS\_IS.pdf

6 / 71

100%



Nota Fiscal Eletrônica - NF-e  
Reforma Tributária – Lei Complementar nº 214/2025  
NT 2025.002-RTC



## Detalhamento do Cronograma

**Datas para CRT 3=Regime Normal:**

CÓDIGO DE REGIME TRIBUTÁRIO - CRT

	Homologação	Produção
Julho/2025	Preenchimento dos campos IBS/CBS é facultativo. Se preenchidos, as RV serão aplicadas.	Campos do IBS/CBS ainda não implantados. Caso informados, ocasionará erro de schema.
Outubro/2025	Preenchimento dos campos IBS/CBS é facultativo. Se preenchidos, as RV serão aplicadas.	Preenchimento dos campos IBS/CBS é facultativo. Se preenchidos, as RV serão aplicadas. Sem valor jurídico para os novos tributos.
Janeiro/2026	Preenchimento dos campos IBS/CBS é facultativo. Se preenchidos, as RV serão aplicadas.	Preenchimento dos campos IBS/CBS não será exigido por regra de validação, porém permanece obrigatório conforme a legislação vigente. Para as NF-e e NFC-e com IBS/CBS as RV serão aplicadas. Com valor jurídico para os novos tributos a partir de 01/01/2026.

As orientações para CRT=1-Simples Nacional, CRT=2-Simples Nacional-Excesso de Sublimite, CRT=4-MEI e Tributação Monofásica serão publicadas em NT futura, tendo em vista que a tributação do IBS/CBS/IS para estes contribuintes ocorre somente a partir de 2027, conforme disposto no Art. 348 da LC 214/25.

**ATO CONJUNTO RFB/CGIBS Nº 1, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A partir do primeiro dia do quarto mês subsequente a publicação dos regulamentos de IBS e CBS, a fiscalização passará a atuar de forma plena**

**Homologação (Ambiente de Testes):** não têm validade fiscal, servem apenas para testes de integração, layout, regras de validação e consistência do sistema emissor.

**Produção (Ambiente Oficial):** é o ambiente real da SEFAZ. As NF-e emitidas em produção têm validade jurídica e fiscal, geram obrigação tributária, precisam ser armazenadas pelo prazo legal (normalmente 5 anos) e são utilizadas em escrituração fiscal e contábil.

# Cronograma - NFSe



Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade



Entrar com gov.br

☰ Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica

O que você procura?



🏠 > Municípios > Monitoramento das Adesões à NFS-e

## Monitoramento das Adesões à NFS-e

A plataforma nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) já conta com a adesão de mais de 3.000 entes federados, consolidando-se como uma das maiores iniciativas de integração tributária do país.

Esse número representa:

- Cerca de 80% da população brasileira;
- Aproximadamente 80% da arrecadação nacional de serviços;
- A adesão de praticamente todas as capitais brasileiras; e
- Uma cobertura significativa em áreas urbanas: cerca de 65% dos municípios aderentes estão localizados em regiões com mais de 500 mil habitantes.

**ATO CONJUNTO RFB/CGIBS Nº 1, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**  
**A partir do primeiro dia do quarto mês subsequente a publicação dos regulamentos de IBS e CBS, a fiscalização passará a atuar de forma plena**

No último mês, mais de 1.000 novas adesões foram registradas, refletindo os esforços conjuntos da Receita Federal do Brasil e das entidades representativas dos municípios para ampliar a implementação da NFS-e.

# NFSe Nacional – Locação de móveis e imóveis

Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 005

Nota Técnica da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da NFS-e (SE/NFS-e) que dispõe sobre as adequações do layout da NFS-e, dado o contexto da Reforma Tributária do Consumo.

- Esta versão NÃO estará disponível em ambiente de Produção em janeiro de 2026. A data de sua futura disponibilização será publicada neste portal.

- **Haverá códigos específicos para essas operações**

Código	Descrição
99.03.01	Locação de Bens Imóveis
99.04.01	Locação de Bens Móveis

**Portanto, ainda não há obrigatoriedade da emissão de NFS-e para locação de bens móveis/imóveis visto a impossibilidade técnica do portal nacional. Manter documentação por Faturas.**

- **As evoluções da plataforma NFS-e para a formalização dos documentos fiscais dessas operações estão em desenvolvimento**

Em razão dos ajustes necessários para a formalização dessas operações, o layout da NFS-e e os Emissores Públicos Nacionais estão sendo adaptados para refletirem essas evoluções, a exemplo daquelas trazidas nesta NT e na NT SE/CGNFS-e nº 005. **Essas evoluções ainda não estão disponíveis** e o cronograma dessas implantações será publicado no portal da NFS-e.



# Do Cancelamento de Nota Fiscal (Modelo 55) e os Impactos da Reforma

A reforma não elimina o cancelamento de NF-e, mas endurece significativamente as penalidades quando ele ocorre fora das regras legais.

**Cancelamento após fato gerador: Multa de 66% sobre o valor do tributo de referência.**

Ocorre depois que o produto foi entregue ou o serviço prestado.

**Cancelamento fora do prazo (IBS) : Multa de 33 % sobre o valor do tributo de referência.**

Aplica ao cancelamento realizado fora do prazo regulamentar, ainda que antes da concretização do fato gerador.

Aguardando regulamentação para cancelamento de NFS-e pelo Conselho Gestor do IBS. Pois, inadmissível o cancelamento de serviço.



**SERÁ QUE TEREMOS AUMENTO DE  
CARGA TRIBUTÁRIA COM A REFORMA???**

# Calculadora da Reforma Tributária

Categoria	COMÉRCIO	INDÚSTRIA	SERVIÇOS	TRANSPORTE	CONSTRUÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO
Receita Operacional Bruta	84,195,198,684	26,041,365,651	21,992,144,934	6,092,460,901	2,367,431,125	2,118,551,816	1,913,359,272
Custos das Vendas	38,680,371,623	13,909,315,499	7,961,943,772	2,523,543,088	514,169,286	69,371,055	313,092,874
Resultado Operacional Bruto	45,514,827,061	12,132,050,151	14,030,201,161	3,568,917,813	1,853,261,839	2,049,180,761	1,600,266,397
Despesas Operacionais	1,295,418,185	1,410,752,560	1,999,150,813	521,927,932	354,643,554	256,324,845	568,932,423
Resultado Operacional	<b>44,219,408,876</b>	<b>10,721,297,591</b>	<b>12,031,050,349</b>	<b>3,046,989,881</b>	<b>1,498,618,285</b>	<b>1,792,855,915</b>	<b>1,031,333,974</b>
Alíquota Efetiva Atual	4.67%	10.02%	8.46%	8.92%	7.23%	6.42%	7.25%
Crédito Tributário	3,868,037,162	3,477,328,875	1,990,485,943	630,885,772	128,542,321	6,937,106	31,309,287
Débito Tributário	8,419,519,868	6,510,341,413	5,498,036,233	1,523,115,225	591,857,781	211,855,182	191,335,927
Alíquota Efetiva Reforma	5.41%	11.65%	15.95%	14.64%	19.57%	9.67%	8.36%
Variação Alíquotas	0.73%	1.62%	7.49%	5.72%	12.34%	3.25%	1.11%

# 1. Alíquotas

IVA DUAL

Estimativa  
GOVERNO: 26,5%

## CBS

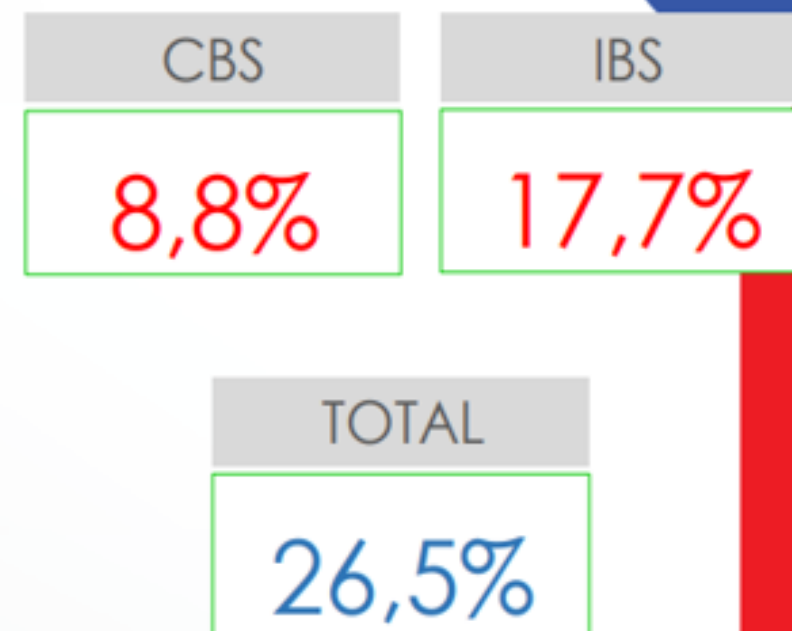
Alíquota aplicável será definida pela União por lei complementar (CBS = U)

## IBS

Alíquota aplicável será a soma da alíquota do estado com a alíquota do município de destino: (IBS = E + M)  
O Senado estabelecerá alíquota de referência

## Lei Geral | ESTIMATIVA DE ALÍQUOTAS

O Ministério da Fazenda atualizou a estimativa das alíquotas do IBS e da CBS, considerando as definições constantes da Lei Geral do IBS, da CBS e do IS:



**Com IVA de 28%, Brasil pode ter o maior imposto do mundo**

**175 PAÍSES ADOTAM O IVA COMO MODELO DE TRIBUTAÇÃO**

*Lista inclui Alemanha, China e Japão; dentre os desenvolvidos, só os EUA não adoram o tributo*





## 2. Cálculo tributo: “Por dentro” (ICMS e ISS) x “Por fora” (IBS)

EXEMPLO COMPARATIVO		
Descrição	ICMS Alq. 18%	IBS Alq. 18%
Custo + Margem	1.000,00	1.000,00
Base de Cálculo	1.219,51	1.000,00
Valor tributo	219,51	180,00

**Por dentro:** é o tributo embutido no preço de venda.

Base de cálculo do ICMS =  $(1.000,00 / (1 - 0,18)) = 1.219,51$

Alíquota efetiva de ICMS = 21,95%

**Por fora:** o tributo não faz parte do preço de venda.



# Inclusão do IBS e CBS na base de cálculo do ICMS e ISS

- Do ponto de vista jurídico-tributário, **a questão envolvendo o ISS se mostra menos polêmica**. Segundo a Lei Complementar nº 116/2003, a base de cálculo do ISS corresponde ao preço do serviço. Assim, considerando que o IBS e a CBS são tributos apurados “por fora”, ou seja, não estão embutidos no valor do serviço, aguarda-se que esses tributos não sejam incluídos na base de cálculo do imposto municipal durante o período de transição.
- Por outro lado, **a discussão atinente ao ICMS é mais “acalorada”**. A Lei Kandir (LC 87/96) foi mantida sem alterações pela LC 214/2025, **fixando a incidência do IBS e da CBS na base do ICMS**.
- PLP 16/2025: Em tramitação; busca definir a exclusão do ICMS e ISS, mas aguarda votação na Câmara.

Veja o posicionamento de alguns Estados sobre a matéria:

Estados	2026	2027 ...
São Paulo	Não compõem	Compõem a base de cálculo
Pernambuco	Não compõem	Compõem a base de cálculo
Minas Gerais	Previsão de composição em 2027. Será editada Solução Consulta de contribuinte abril/2026 – Informação extraoficial da SEF/MG em 22/01/26.	

# 3. Local de Incidência



Onde ocorrer o consumo do Bem ou Serviço (**REGRA: DESTINO**)

**Exemplos:**

- \* Local de entrega ou disponibilização do bem ao destinatário;
- \* Local onde o imóvel estiver situado;
- \* Local do evento a que se refere o serviço;
- \* Local da prestação do serviço;
- \* Local de início do transporte;
- \* Local de instalação do terminal; etc.

*Art. 11 da Lei Complementar nº 124/2025*

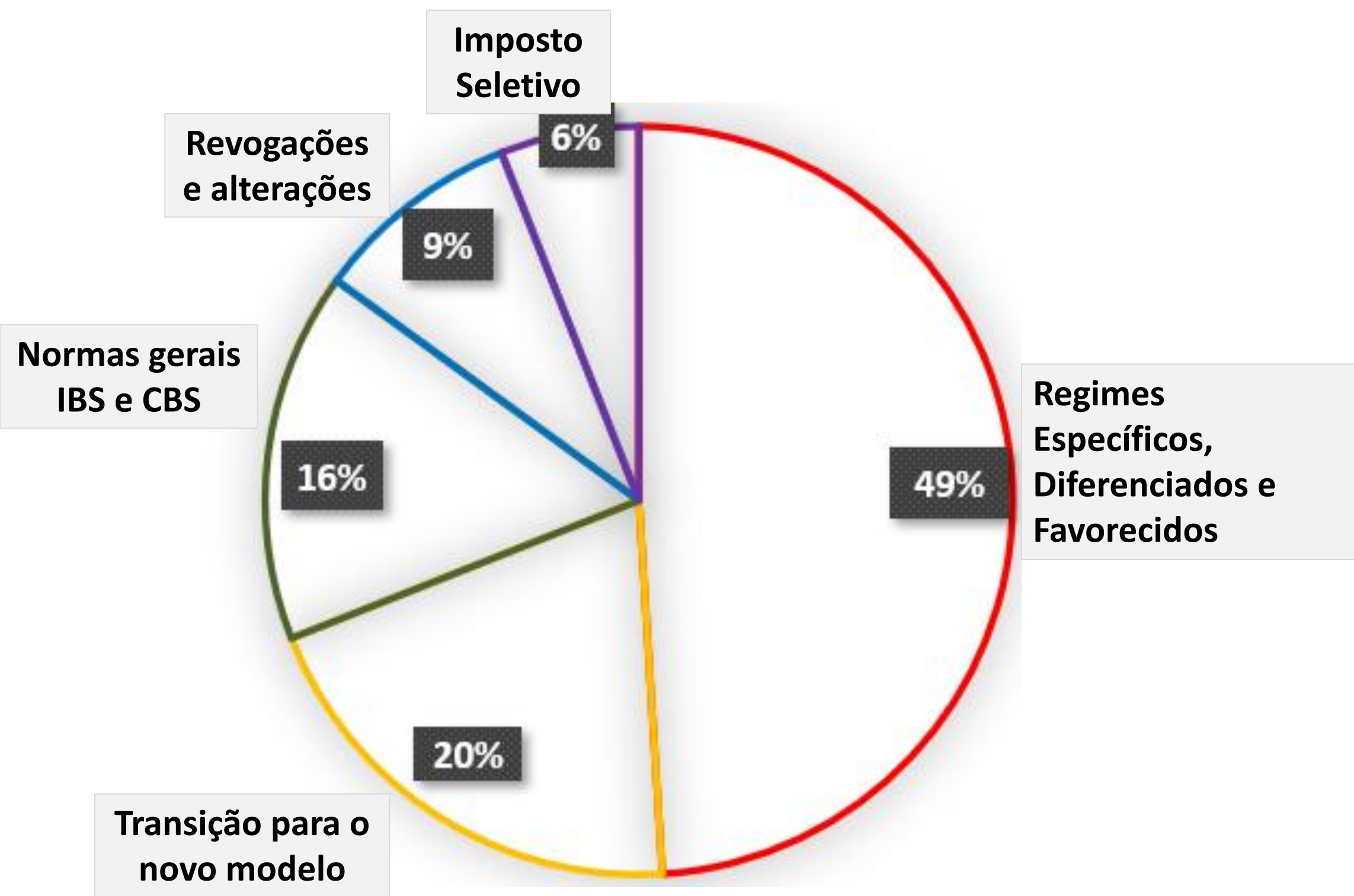
**EC 87/2015**

**IVA DUAL  
(CBS + IBS)**



# 4. Regimes Especiais - LC nº 214/2025

Artigos por tema (%)



TOTAL: 544 artigos

CST-IBS/CBS	Descrição CST-IBS/CBS
810	Ajustes
220	Alíquota fixa
221	Alíquota fixa proporcional
200	Alíquota reduzida em 30%
200	Alíquota reduzida em 40%
200	Alíquota reduzida em 50%
210	Alíquota reduzida em 50% com redutor de base de cálculo
200	Alíquota reduzida em 60%
200	Alíquota reduzida em 70%
210	Alíquota reduzida em 70% com redutor de base de cálculo
200	Alíquota reduzida em 80%
200	Alíquota zero
200	Alíquota zero apenas CBS e reduzida em 60% para IBS
510	Diferimento
410	Imunidade e não incidência
400	Isenção
550	Suspensão
800	Transferência de crédito
011	Tributação com alíquotas uniformes
010	Tributação com alíquotas uniformes - operações do FGTS
011	Tributação com alíquotas uniformes reduzidas em 30%
011	Tributação com alíquotas uniformes reduzidas em 60%
820	Tributação em declaração de regime específico
000	Tributação integral
620	Tributação monofásica

# Regimes Especiais IBS e CBS

## REGIMES ESPECIAIS ICMS E PIS/COFINS

1. **Regimes Específicos:** Substituem a cobrança normal da CBS e do IBS, aplicando regras próprias. \*\* setores com características e peculiares que dificultam a aplicação do regime geral de não-cumulatividade.
2. **Regimes Favorecidos:** Concessão de benefícios a setores para incentivar atividades econômicas estratégicas ou sociais.
3. **Regimes Diferenciados:** Modificam parcialmente as regras gerais da CBS e do IBS, mas sem afastá-las completamente. \*\*\* Simples Nacional.

# Regimes Específicos CBS e IBS

**Combustíveis – Art.172**

**Sociedades Cooperativas – Art.271**

Serviços Financeiros – art. 181

**Bares, Restaurantes, Hotelaria, Parques de Diversão e Parques Temáticos, Transporte Coletivo de Passageiros e Agências de Turismo – Art. 273**

Planos de Assistência à Saúde – Art.234

Concursos de Prognósticos – Art.244

Sociedade Anônima do Futebol – SAF Art. 292

Bens imóveis – art.251

Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Operações Alcançadas Por Tratado Internacional - Art.297

# Regimes **ESPECÍFICOS** – DERE

DERE – Declaração Eletrônica de Regimes Específicos.

A expectativa é que sua implementação aconteça após 2026, acompanhando o período de transição da Reforma



A entrega ocorrerá pelo modelo de Apuração Assistida, utilizando o ROC (Registro de Operações de Consumo), consolidando diversas informações em um só ambiente. Utilização de um plano de contas referenciado

# Regimes Favorecidos CBS e IBS

Lei Complementar 214/2025

**Redução de 60% da alíquota-padrão** para bens e serviços:



Art. 137 - Produtos Agropecuários, Aquícolas, Pesqueiros, Florestais e Extrativistas Vegetais In Natura

Art. 138 - Insumos Agropecuários e Aquícolas

Art. 139 - Produções Nacionais Artísticas, Culturais, de Eventos, Jornalísticas e Audiovisuais

Art. 140 - Comunicação Institucional

Art. 141 - Atividades Desportivas

Art. 142 - Soberania e Segurança Nacional, Segurança da Informação e Segurança Cibernética

**Cobrança de 40% da alíquota-padrão**

# Regimes Favorecidos CBS e IBS

Art. 143 Lei Complementar 214/2025

**Redução de 100% da alíquota-padrão** para operações:



I - dispositivos médicos;

II - dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência;

III - medicamentos;

IV - produtos de cuidados básicos à saúde menstrual;

V - produtos hortícolas, frutas e ovos;

VI - automóveis de passageiros adquiridos por pessoas com deficiência ou com transtorno do espectro autista;

VII - automóveis de passageiros adquiridos por motoristas profissionais que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi); e

VIII - serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT sem fins lucrativos.

**Cobrança de Alíquota- Zero**

# Regimes Favorecidos CBS e IBS

Art. 127 Lei Complementar 214/2025



**Redução de 30% da alíquota-padrão** para profissões regulamentadas:

I - administradores;

II - advogados;

III - arquitetos e urbanistas;

IV - assistentes sociais;

V - bibliotecários;

VI - biólogos;

VII - contabilistas;

VIII - economistas;

IX - economistas domésticos;

X - profissionais de educação física;

XI - engenheiros e agrônomos;

XII - estatísticos;

XIII - médicos veterinários e zootecnistas;

XIV - museólogos;

XV - químicos;

XVI - profissionais de relações públicas;

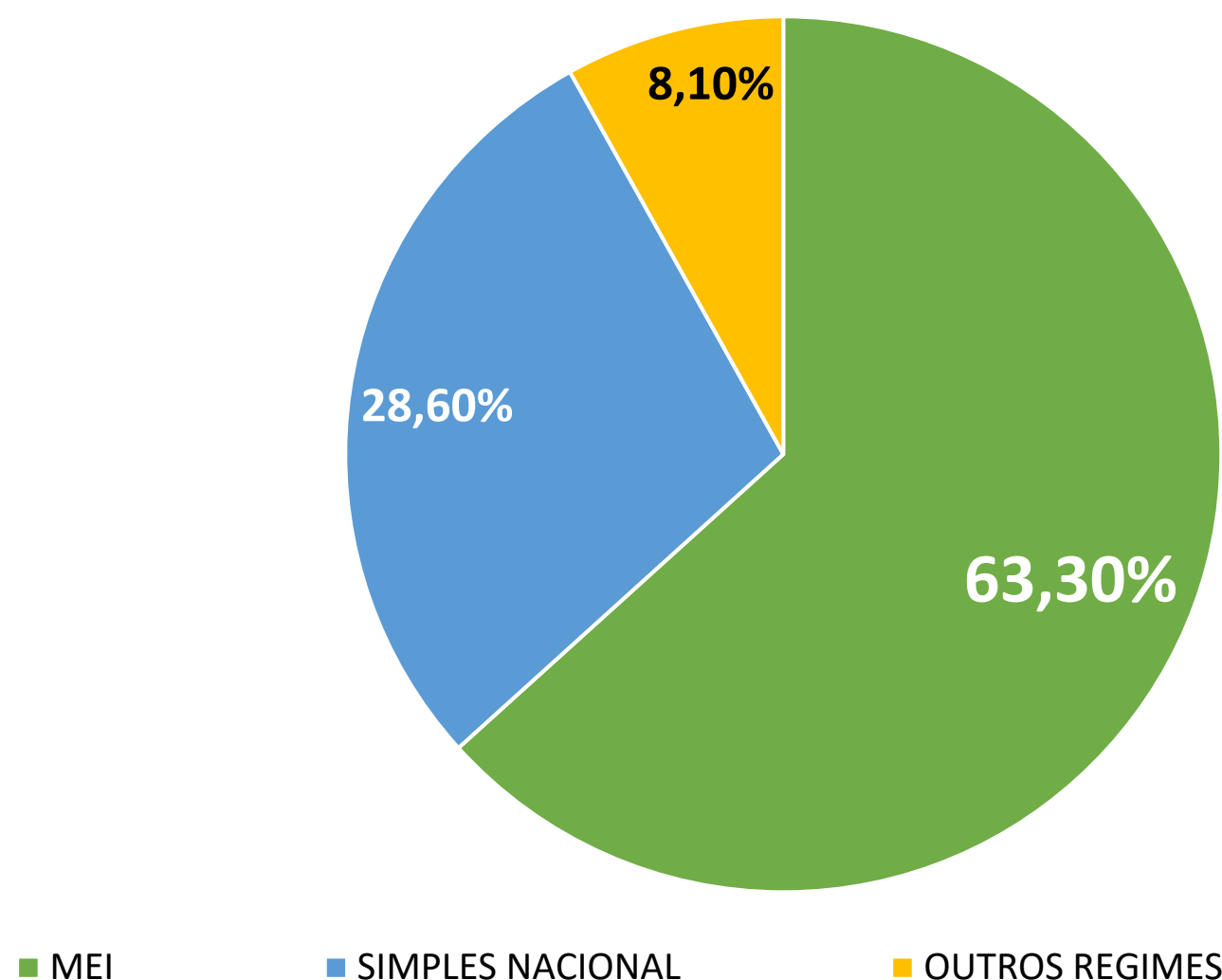
XVII - técnicos industriais; e

XVIII - técnicos agrícolas.

**Cobrança de 70% da alíquota-padrão**

# Regimes Diferenciados CBS e IBS – Simples Nacional

BRASIL ATINGE 24 MILHÕES DE CNPJ'S ATIVOS EM 2025 E SIMPLES NACIONAL E MEI DOMINAM 91,90% DO MERCADO



Total de Empresas Ativas		
		24.213.445
SÃO PAULO	7.052.484	29,126%
MINAS GERAIS	2.583.926	10,671%
RIO DE JANEIRO	2.013.410	8,315%
PARANÁ	1.785.860	7,375%
RIO GRANDE DO SUL	1.560.699	6,446%
SANTA CATARINA	1.351.654	5,582%
BAHIA	1.141.811	4,716%
GOIÁS	938.453	0,004%

# Arrecadação do Simples Nacional

## Análise da arrecadação | janeiro a dezembro de 2025

ARRECADÇÃO DO IRPJ/CSLL  
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO - 2025/2024  
(A PREÇOS DE DEZEMBRO/2025 - IPCA)

UNIDADE: R\$ MILHÕES

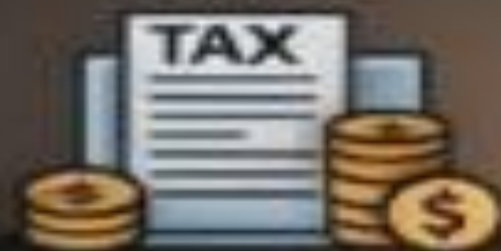
DISCRIMINAÇÃO	ARRECADÇÃO		DIFERENÇAS	
	JAN-DEZ/25 [A]	JAN-DEZ/24 [B]	[A]-[B]	[A]/[B]%
ESTIMATIVA MENSAL	258.846	267.076	(8.230)	(3,08)
FINANCEIRA	55.109	56.485	(1.376)	(2,44)
DEMAIS	203.738	210.591	(6.854)	(3,25)
DECLARAÇÃO DE AJUSTE	23.798	21.347	2.451	11,48
FINANCEIRA	6.629	6.798	(169)	(2,49)
DEMAIS	17.169	14.550	2.620	18,00
BALANÇO TRIMESTRAL	58.038	57.574	464	0,81
FINANCEIRA	1.112	168	944	561,64
DEMAIS	56.926	57.406	(480)	(0,84)
LUCRO PRESUMIDO	117.275	109.447	7.828	7,15
LANÇ. OFÍCIO/DEP. JUD./ADM. E ACRÉSC. LEGAIS	15.851	14.373	1.479	10,29
<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>26.203</b>	<b>26.120</b>	<b>82</b>	<b>0,32</b>
OUTROS	30.800	28.220	2.580	9,14
<b>TOTAL</b>	<b>530.811</b>	<b>524.158</b>	<b>6.653</b>	<b>1,27</b>

Regime	Valores	Percentual
Lucro Real	340.682	64%
Lucro Presumido	117.275	22%
<b>Simples Nacional</b>	<b>26.203</b>	<b>5%</b>
Penalidades/Outros	46.651	9%



MINISTÉRIO DA  
FAZENDA





**REGIME  
REGULAR**



**REGIME  
HÍBRIDO**

**REGIME  
REGULAR**

**REGIME  
HÍBRIDO**

**2026 É O ANO DA ESTRATÉGIA TRIBUTÁRIA PARA AS  
EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL!**



# REGIME REGULAR DO SIMPLES NACIONAL

Transição: Períodos 2027 a 2032  
Fim PIS/COFINS em 2027 e transição ICMS até 2032  
ANEXOS I, II – Comércio, Indústria - ANEXOS III, IV e V - Serviços

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					ISS (*)	IBS
	IRPJ	CSLL	CBS	CPP			
1ª Faixa	4,00%	3,50%	15,43%	43,40%		33,50%	0,17%
2ª Faixa	4,00%	3,50%	16,91%	43,40%		32,00%	0,19%
3ª Faixa	4,00%	3,50%	16,42%	43,40%		32,50%	0,19%
4ª Faixa	4,00%	3,50%	16,42%	43,40%		32,50%	0,19%
5ª Faixa	4,00%	3,50%	15,43%	43,40%		33,50% (*)	0,17%
6ª Faixa	35,09%	15,04%	19,29%	30,58%			
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 14,92537%, a repartição será:							
	IRPJ	CSLL	CBS	CPP		ISS	IBS
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 14,93%	(Alíquota efetiva - 5%) x 6,02%	(Alíquota efetiva - 5%) x 5,26%	(Alíquota efetiva - 5%) x 23,20%	(Alíquota efetiva - 5%) x 65,26%		Percentual de ISS fixo em 5%	(Alíquota efetiva - 5%) x 0,26%

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos						
	IRPJ	CSLL	CBS	CPP	IPI	ICMS	IBS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	13,85%	37,50%	7,50%	32,00%	0,15%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	13,85%	37,50%	7,50%	32,00%	0,15%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	13,85%	37,50%	7,50%	32,00%	0,15%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	13,85%	37,50%	7,50%	32,00%	0,15%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	13,85%	37,50%	7,50%	32,00%	0,15%
6ª Faixa	8,53%	7,53%	25,22%	23,59%	35,13%		

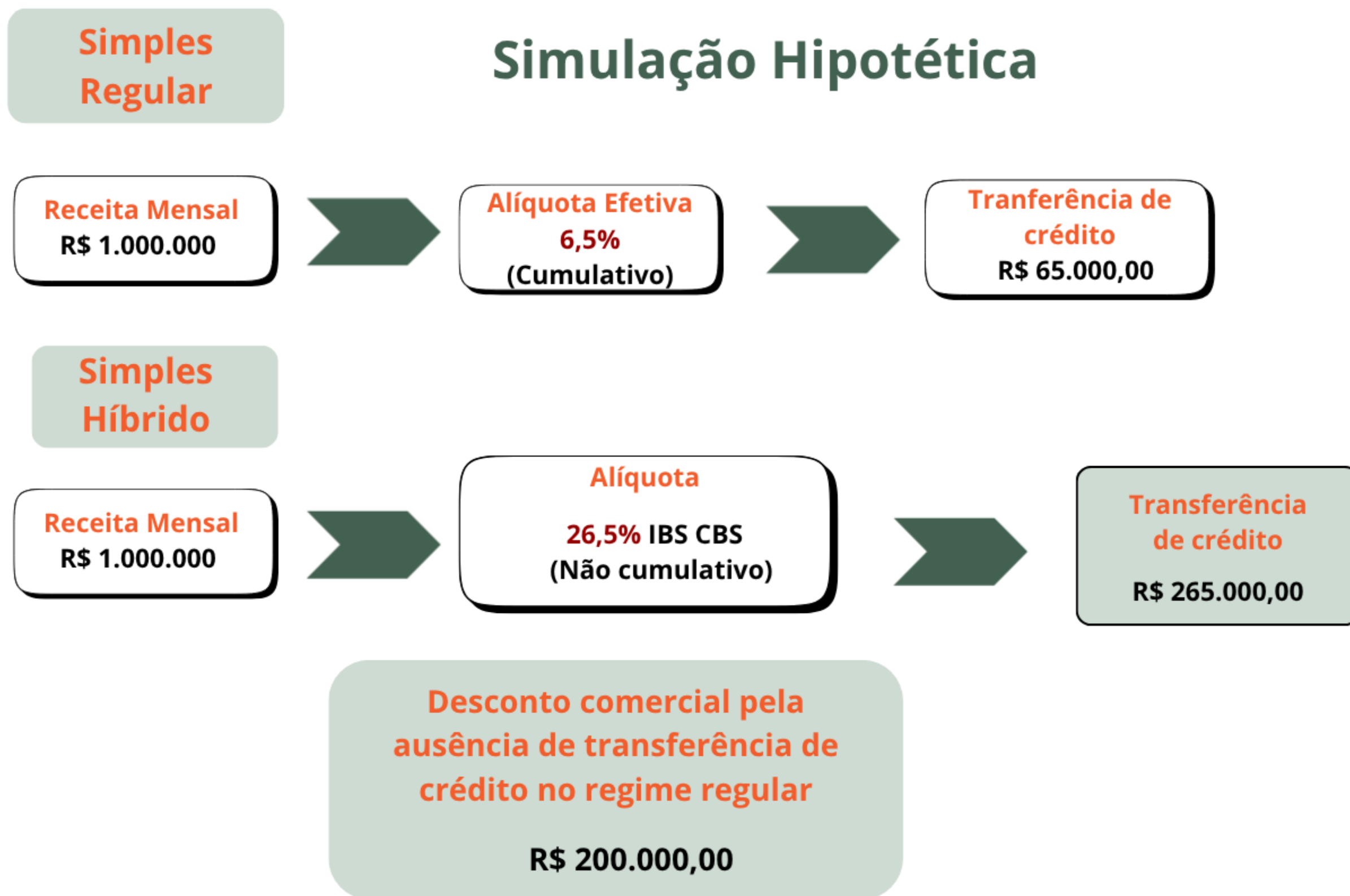


# REGIME DIFERENCIADO - HÍBRIDO IBS/CBS

## Simplex Nacional

A opção de apurar e recolher o IBS e a CBS pelo regime regular ou híbrido deve ser exercida no último dia do mês de **setembro** e **março** de cada ano.

É **vedado** ao contribuinte do Simplex que optou pelo regime Híbrido de IBS e CBS retirar-se desse regime (ou seja, voltar a recolher o IBS e a CBS dentro do Simplex Nacional unificado) caso ele tenha **recebido ressarcimento** de créditos desses tributos (IBS e CBS) no ano-calendário corrente ou anterior.

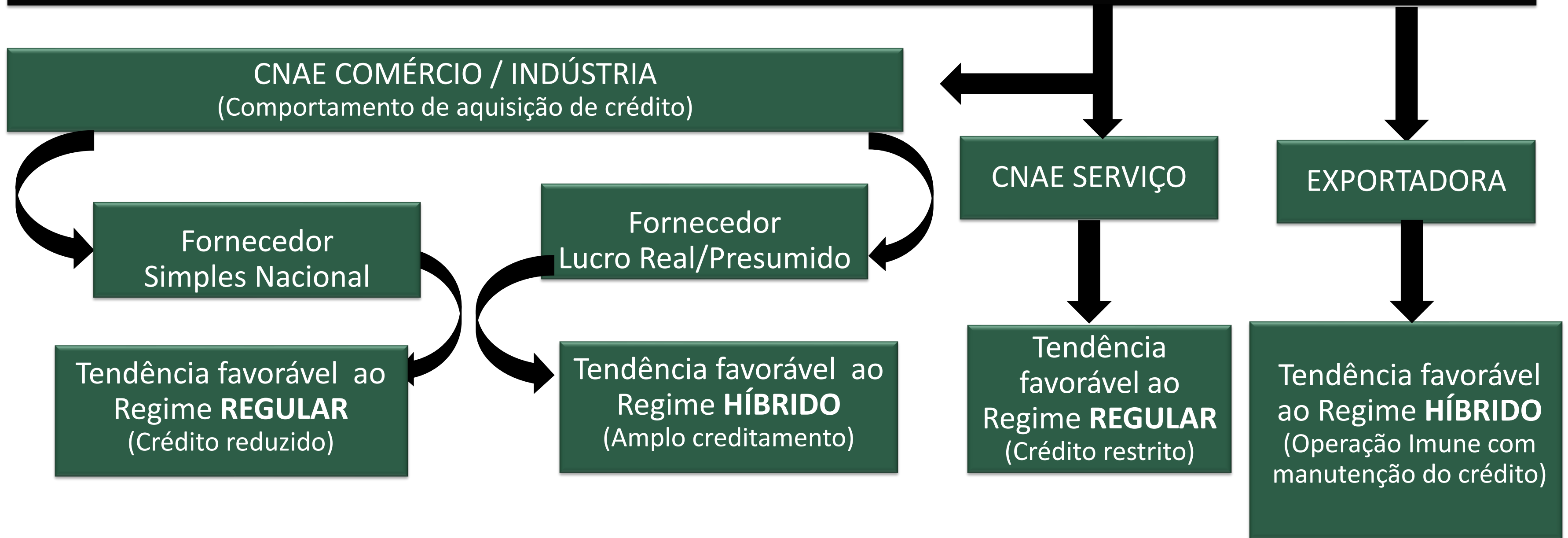


# ANÁLISES ESTRATÉGICAS - EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL



# ANÁLISES ESTRATÉGICAS - EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

## CNAE DA EMPRESA DO SIMPLES E O REGIME TRIBUTÁRIO DOS FORNECEDORES



Impacto direto no custo, e conseqüentemente na formação de preço

# ANÁLISES ESTRATÉGICAS - EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

## CADASTRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

NCM/NBS sujeito aos Regimes Favorecidos  
Redução de alíquota de 30% a 100%

Ex.: Alíq. Zero Cesta-básica



NCM/NBS - Regime Regular de Tributação



Tendência favorável ao Regime **HÍBRIDO**

(Possibilidade de utilização do benefício e redução real da carga tributária)

Tendência favorável ao Regime **REGULAR**  
(Manutenção das regras simplificadas), **NÃO** desprezando as regras de análise de clientes e fornecedores, **necessários cálculos**

# Correlação CST IBS/CBS X cClassTrib X LC 214/2025

CST-IBS/CBS	Descrição CST-IBS/CBS
810	Ajustes
220	Alíquota fixa
221	Alíquota fixa proporcional
200	Alíquota reduzida em 30%
200	Alíquota reduzida em 40%
200	Alíquota reduzida em 50%
210	Alíquota reduzida em 50% com redutor de base de cálculo
200	Alíquota reduzida em 60%
200	Alíquota reduzida em 70%
210	Alíquota reduzida em 70% com redutor de base de cálculo
200	Alíquota reduzida em 80%
200	Alíquota zero
200	Alíquota zero apenas CBS e reduzida em 60% para IBS
510	Diferimento
410	Imunidade e não incidência
400	Isenção
550	Suspensão
800	Transferência de crédito
011	Tributação com alíquotas uniformes
010	Tributação com alíquotas uniformes - operações do FGTS
011	Tributação com alíquotas uniformes reduzidas em 30%
011	Tributação com alíquotas uniformes reduzidas em 60%
820	Tributação em declaração de regime específico
000	Tributação integral
620	Tributação monofásica

CST-IBS/CBS	Descrição CST-IBS/CBS	cClassTrib	Descrição cClassTrib	EC	LC Redação	LC 214/25
000	Tributação integral	000001	Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.	-		
011	Tributação com alíquotas uniformes reduzidas em 60%	011001	Planos de assistência funerária, observado o art. 236 da Lei Complementar nº 214, de 2025.		Art. 236. Os planos de assistência funerária ficam sujeitos ao disposto nos arts. 234 a 242 desta Lei Complementar.	Art. 236
011	Tributação com alíquotas uniformes	011004	Concursos e prognósticos, observado o art. 246 da Lei Complementar nº 214, de 2025.		Art. 246. As alíquotas do IBS e da CBS sobre concursos de prognósticos são nacionalmente uniformes e correspondem à soma das alíquotas de referência das esferas federativas.	Art. 246
011	Tributação com alíquotas uniformes reduzidas em 30%	011005	Planos de assistência à saúde de animais domésticos, observado o art. 243 da Lei Complementar nº 214, de 2025.		Art. 243. Os planos de assistência à saúde de animais domésticos ficam sujeitos ao disposto nos arts. 234 a 242 desta Lei Complementar, com exceção das alíquotas aplicáveis, que serão nacionalmente uniformes e corresponderão à soma das alíquotas de referência de cada esfera federativa, reduzidas em 30% (trinta por cento), vedado o crédito ao adquirente.	Art. 243
200	Alíquota zero	200001	Aquisições de máquinas, de aparelhos, de instrumentos, de equipamentos, de matérias-primas, de produtos intermediários e de materiais de embalagem realizadas entre empresas autorizadas a operar em zonas de processamento de exportação, observado o art. 103 da Lei Complementar nº 214, de 2025.		Art. 103. Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre os serviços de transporte (art. 99) - dos bens de que tratam os arts. 99 e 100 desta Lei Complementar, até as zonas de processamento de exportação; e (art. 100) - dos bens exportados a partir das zonas de processamento de exportação.	Art. 103
200	Alíquota zero apenas CBS e reduzida em 60% para IBS	200025	Fornecimento dos serviços de educação relacionados ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, observado o art. 308 da Lei Complementar nº 214, de 2025.	Art. 9º II	Art. 308. Fica reduzida a zero a alíquota da CBS incidente sobre o fornecimento de serviços de educação de ensino superior por instituição privada de ensino, com ou sem fins lucrativos, durante o período de adesão e vinculação ao Programa Universidade para Todos - Prouni, instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.	Art. 308
200	Alíquota reduzida em 80%	200026	Locação de imóveis localizados nas zonas reabilitadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de expedição do habite-se, e relacionados a projetos de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística dos Municípios ou do Distrito Federal, a serem delimitadas por lei municipal ou distrital, observado o art. 158 da Lei Complementar nº 214, de 2025.		Art. 158. Observado o disposto neste Capítulo, ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS sobre operações relacionadas a projetos de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística dos Municípios ou do Distrito Federal, a serem delimitadas por lei municipal ou distrital. Parágrafo único. Na hipótese de locação de imóveis prevista no inciso VI do caput do art. 162 desta Lei Complementar, a redução de alíquotas de que trata o caput deste artigo será de 80% (oitenta por cento).	Art. 158, parágrafo único
200	Alíquota reduzida em 70%	200027	Operações de locação, cessão onerosa e arrendamento de bens imóveis, observado o art. 261 da Lei Complementar nº 214, de 2025.		Art. 261. Parágrafo único. As alíquotas do IBS e da CBS relativas às operações de locação, cessão onerosa e arrendamento de bens imóveis ficam reduzidas em 70% (setenta por cento).	Art. 261, parágrafo único

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=TYzk8DtZ45Q=>



# Exemplo: Correlação Código NCM x LC 214 x CclassTrib

Descrição NCM		Tabela LC 214/2025 - Anexos de Tributação Favorecida			
NCM	DESCRIÇÃO	Operação	Descrição	cClassTrib	Base legal
17019900	ACUCAR CORURUPE SACHET 5gr C/400UN	Venda interna	Alíquota reduzida em 100%	200003	art. 125 da Lei Complementar nº 214/2025.
40151900	LUVA BOMPACK LATEX G C/100	Venda interna	Alíquota reduzida em 60%	200030	art. 131, § 1 da Lei Complementar nº 214/2025.
48181000	Papel Higiênico	Venda interna	Alíquota reduzida em 60%	200035	Art 136 da Lei Complementar nº 214/2025.
39239090	Embalagens plásticas	Venda interna	Tributação integral	000001	Art. 4 da Lei Complementar nº 214/2025.



# Exemplo: Correlação Código LC 116/03 X NBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA DA FAZENDA Lista: <b>2025</b> TABELA DE ATIVIDADES DO ANO BASE DE 2025				Tabela NBS versão 2.0 (conforme Portaria nº 2.000, de 18 de dezembro de 2018)			
CÓDIGO CNAE	SERVIÇO LC 116/2003	ATIVIDADE	ALÍQUOTA	Código	Descrição	Benefícios para IBS/CBS:	Base Legal
620910000	1.07	suporte técnico. manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	2.00	1.1501.20.00	Serviços de <b>segurança</b> em tecnologia da informação (TI)	Redução de Alíquota - 60.00%	Artigo 142, incisos I e II do anexo XI, da Lei Complementar 214/2025; e
620910000	1.07	suporte técnico. manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	2.00	1.1501.30.00	Serviços de <b>suporte</b> em tecnologia da informação (TI)	Não, regra geral.	Artigo 4º da Lei Complementar 214/2025;
620910000	1.07	suporte técnico. manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	2.00	1.1701.40.00	Serviços de <b>redes privadas</b>	Não, regra geral.	Artigo 4º da Lei Complementar 214/2025;

# Exemplo: Correlação Código NBS x cClassTrib

**Tabela NBS versão 2.0 (conforme Portaria nº 2.000, de 18 de dezembro de 2018)**

Código	Descrição	Benefícios para IBS/CBS:	Base Legal
1.1501.20.00	Serviços de <b>segurança</b> em tecnologia da informação (TI)	Redução de Alíquota - 60.00%	Artigo 142, incisos I e II do anexo XI, da Lei Complementar 214/2025; e

CST IBS/CBS	Descrição CST IBS/CBS	cClassTrib	Nome cClassTrib	Descrição cClassTrib	LC Redação
200	Alíquota reduzida em 60%	200044	Operações e prestações de serviços de segurança da informação e segurança cibernética desenvolvidos por sociedade que tenha sócio brasileiro (Anexo XI)	Operações e prestações de serviços de segurança da informação e segurança cibernética desenvolvidos por sociedade que tenha sócio brasileiro com o mínimo de 20% (vinte por cento) do seu capital social, relacionados no Anexo XI da Lei Complementar nº 214, de 2025, com a especificação das respectivas classificações da NBS e da NCM/SH, observado o art. 142 da Lei Complementar nº 214, de 2025.	Art. 142. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS sobre: II - operações e prestações de serviços de segurança da informação e segurança cibernética desenvolvidos por sociedade que tenha sócio brasileiro com o mínimo de 20% (vinte por cento) do seu capital social, relacionados no Anexo XI desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NBS e da NCM/SH.

# Correlação CFOP X CclassTrib

Denominação	Tipo	CFOP	cClassTrib	Descrição cClassTrib	Justificativa legal
Compra para comercialização	Entrada	1102	000001	Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.	Art. 47 da LC 214
Transferência para comercialização	Entrada	1902	410002	Transferências entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo contribuinte.	Art. 6º, II da LC 214
Compra para comercialização (outros estados)	Entrada	2102	000001	Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.	Art. 47 da LC 214
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros(outros estados)	Saída	6102	000001	Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS	Art. 47 da LC 214
Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros.	Saída	5102	000001	Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.	Art. 47 da LC 214

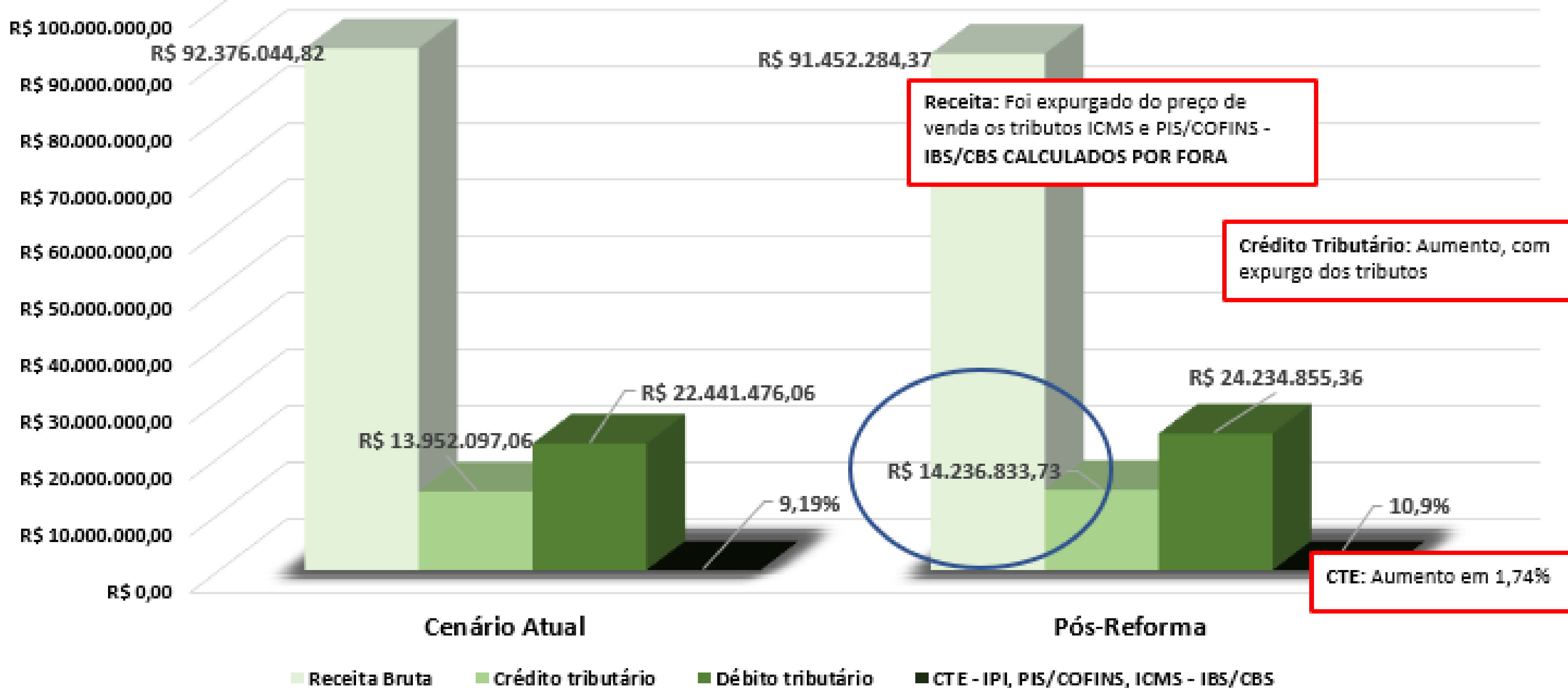
**Obs.: O CFOP não é um código da Reforma, mas é uma das informações para determinação da cClassTrib, em razão do período de transição**



**O QUE FAZER PARA SER ESTRATÉGICO COM A  
REFORMA TRIBUTÁRIA???**

# CARGA TRIBUTÁRIA ESTIMADA – REFORMA TRIBUTÁRIA 2033

## DADOS DE INDÚSTRIAS DA BASE NF CONSULTORES



# AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA MAIOR CREDITAMENTO



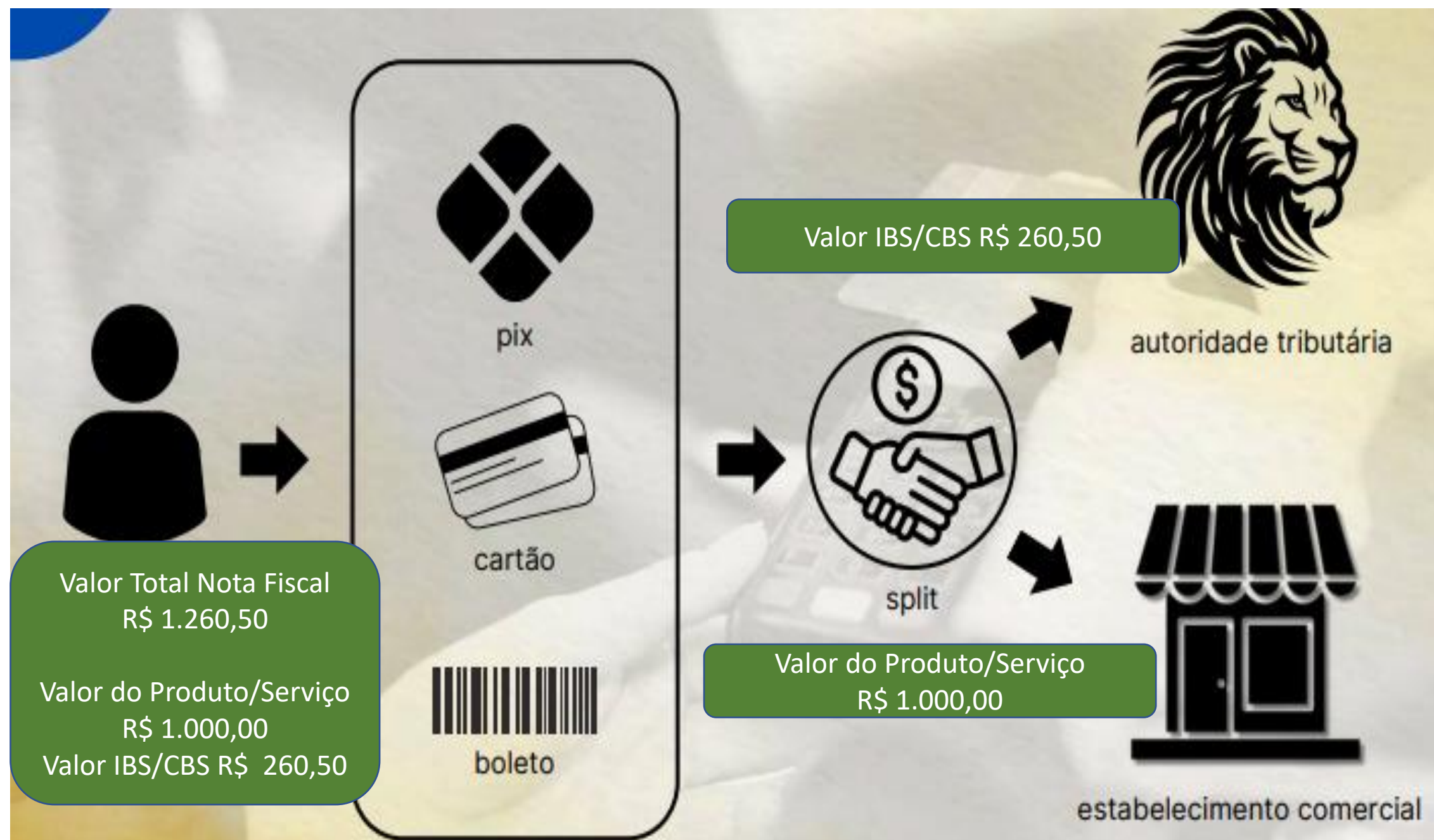
Mapeamento de Fornecedores  
(Foco no regime tributário e impacto financeiro de fluxo de caixa)

Mapeamento de Cadastro das entradas  
Produtos (NCM) e Serviços (NBS)  
Impacto de Regimes Especiais

Regularidade Fiscal ampla  
(Somente comprar com documento fiscal)

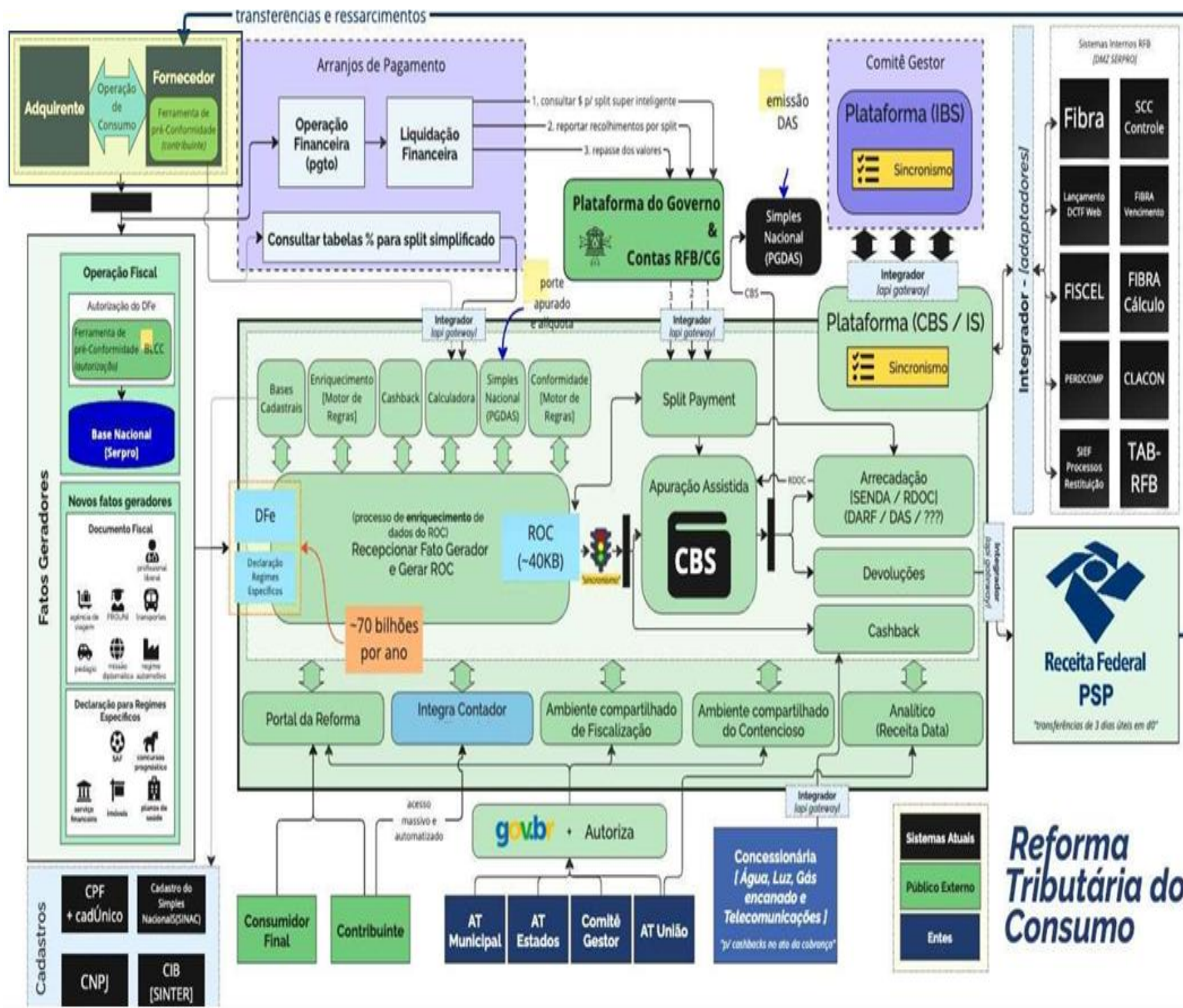
Mapeamento do Plano de Contas Contábil  
para fins de creditamento amplo  
(inclusive no Nota de Crédito)

# O SPLIT PAYMENT “Pagamento dividido” afeta o Simples Nacional?



Impacto de Fluxo de Caixa nas compras parceladas. Apropriação do crédito condicionada ao efeito financeiro

# APURAÇÃO ASSISTIDA



## Portal do Contribuinte - Apuração da CBS

### Operações de Crédito

Período: **JAN/2000**

**Total de Créditos:** R\$ 1.000.000,00

**Total de Créditos Ativados:** R\$ 1.000.000,00

**Total de Créditos Não Ativados:** R\$ 1.000.000,00

**Operações**

<input type="checkbox"/>	Data	Documento Fiscal	Situação	Total de Crédito	Créditos Não Ativados	Ações
<b>2 Item Selecionado</b>						
<input type="checkbox"/>	01/01/2000 23:59:59	Lorem ipsum dolor	Ativado	R\$ 1.000.000,00	-	
<input checked="" type="checkbox"/>	01/01/2000 23:59:59	Lorem ipsum dolor	Parcial	R\$ 1.000.000,00	R\$ 500.000,00	
<input checked="" type="checkbox"/>	01/01/2000 23:59:59	Lorem ipsum dolor	Não Ativado	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	

**Reforma Tributária do Consumo**

**Receita Federal**

# Apuração Assistida (AA) – Ambiente Produção/Oficial



**REFORMA  
TRIBUTÁRIA  
DO CONSUMO**

Manual RTC

Como acessar?



Tributação sobre Consumo (Beta)

Portal Nacional de Tributação de Bens e Serviços

Manual Estatísticas



Entrar com gov.br

O que você procura?



Acesse gov.br

Faça o login na conta gov.br para aproveitar todos os serviços que o Portal Nacional de Tributação sobre Bens e Serviços tem a oferecer!

Entrar com gov.br



Contribuinte



Calcular Tributos sobre Consumo



Minhas Apurações Assistidas de CBS



Consultar Transferências de



Consultar Ressarcimentos de



Atendimento sobre CBS



Gerar Credencial de Acesso para API



**ATENÇÃO!** Para as empresas do Simples Nacional que são desobrigadas, é possível acessar a Apuração Assistida – PROJETO PILOTO para realizar Simulações, basta fazer a adesão

<https://piloto-cbs.tributos.gov.br/>

## Em videoconferência, Secretaria de Fazenda responde às dúvidas de contadores sobre Reforma Tributária

Evento ocorreu dentro do cronograma de interlocução acordado entre a SEF e o CRCMG



A Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) dirimiu dúvidas de contadores sobre a Reforma Tributária, durante videoconferência realizada na manhã desta quinta-feira (22/1). O evento virtual foi promovido pela Comissão Especial de Interlocução entre o CRCMG e a SEF para assuntos da Reforma Tributária no âmbito do ICMS.



## CRCMG CRIA COMISSÃO PARA FORTALECER O DIÁLOGO SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA

1 de abril de 2025

Por Comunicação do CRCMG

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) criou a Comissão Especial de Interlocução entre o CRCMG e a SEF/MG para assuntos da Reforma Tributária no âmbito do ICMS, com o objetivo de atuar como um canal ativo de interlocução entre os profissionais da contabilidade e a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG).

A comissão será coordenada pela contadora Christiane Ferraz de Lima Dutra e terá como vice-coordenadora a contadora Nayara Lodde de Castro Borges, que, junto dos demais membros, irão promover o diálogo e a cooperação para o aprimoramento das práticas tributárias, além de fazer estudos, acompanhar e difundir a implementação da Reforma Tributária no estado, contribuindo para a disseminação de boas práticas que auxiliem na transição e na aplicação das mudanças tributárias.

A criação da Comissão Especial de Interlocução reforça o compromisso do CRCMG em promover um ambiente de diálogo e cooperação entre os órgãos públicos e os profissionais da contabilidade, além de contribuir com a capacitação da classe contábil e a adaptação do setor às novas diretrizes, fortalecendo a atuação dos profissionais.

[SAC@CRCMG.ORG.BR](mailto:SAC@CRCMG.ORG.BR)

**NOVAS EMOÇÕES**

**FORAM ATIVADAS:**

# ESPERANÇA E CONFIANÇA





# OBRIGADA

BRUNO  
LIMA  
LIMA



[christiane.ferraz@nfconsultores.com.br](mailto:christiane.ferraz@nfconsultores.com.br)



(31) 9.9704-0230



[www.nfconsultores.net](http://www.nfconsultores.net)



[@nf.consultores](https://www.instagram.com/nf.consultores)



[nfconsultores-br](https://www.linkedin.com/company/nfconsultores-br)



[ferrazconsultoriatributaria](https://www.linkedin.com/company/ferrazconsultoriatributaria)

